



EDITAL Nº 001/2018

Data: 31.07.2018

Ementa: torna público a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de professores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público, para seleção de professores para atuação na rede ensino municipal.

HERALDO TRENTO, Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, através da Diretoria de Pessoal e Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e de conformidade com o artigo 14 da Lei Municipal nº 1.965/2015 e artigo 208, inciso V da Lei Municipal nº 1.246/2003, bem como, os termos do artigo 204, inciso IX da Lei Orgânica do Município, torna público a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado, visando a contratação temporária de professores, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, com vistas a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme justificativa constante no Memorando Eletrônico nº 1.347/2018.

Este processo seletivo reger-se-á observadas as seguintes condições:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado será coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado instituída pela Decreto nº 249/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Guaíra em 20.07.2018.

1.2 - O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a análise de currículo. A avaliação e a somatória de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo instituída pela Decreto nº 250/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra em 20.07.2018.

1.3- O Processo Seletivo Público Simplificado será composto das etapas descritas no **Anexo I**;

1.4- A realização da inscrição implica a concordância do candidato com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.5- O presente Edital será publicado na íntegra no Painel de Publicações do Município, no Diário Oficial do Município do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e pelo site <http://www.guaيرا.pr.gov.br>.

1.6- É obrigação do candidato, conhecer todo o edital e acompanhar possíveis retificações referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

1.7- O presente Edital é composto dos seguintes **anexos**:

- Anexo I - Cronograma;

- Anexo II - Descrição das Funções; e

- Anexo III - Grade de pontuação de títulos e tempos de serviço.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado regulado pelo presente edital será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação do Resultado/Classificação Final.

1.9 - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital e conforme ordem de classificação.

1.10 - A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado constitui requisito para a contratação. Contudo, tal fato não gera direito à contratação àqueles classificados além do número de vagas divulgadas; os candidatos aprovados fora do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão ser futuramente convocados, durante o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.11 - A aprovação neste Processo Seletivo Público Simplificado não implica em direito a estabilidade no cargo, uma vez que a contratação dos aprovados será regida pela CLT.

1.12 - Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de dois dias a contar do dia seguinte à data de sua publicação.

2 - DOS CARGOS

2.1 - Professor, 20 horas, para atuar nas séries iniciais no Ensino Fundamental e Educação Infantil,

CARGO	VAGA	PC	C.H.	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Professor	11	-	20h	R\$ 1.227,67	em nível médio, na modalidade normal; ou em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>, no período de 01/08/2018 a 17/08/2018.

3.2 - São requisitos para a inscrição:

- a) possuir, na data de contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
- b) ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas constitucionais e legais correspondentes;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga que concorre.

3.3 - Após o término do prazo fixado para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3.4 - Para inscrever-se o candidato deve preencher ficha de inscrição pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>, e anexar no momento da inscrição cópia digital dos TÍTULOS e comprovantes de TEMPOS DE SERVIÇO, especificados neste edital;

3.5 - As inscrições no Processo Seletivo implicam, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital;

3.6 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital na íntegra e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo, sendo responsável pelas informações prestadas na inscrição;

3.7 - Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, no período de 20/08/2018 até 21/08/2018, durante horário de expediente (07:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00), pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de um instrumento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

público ou particular, com poderes especiais, e apresentar os documentos originais, listados e anexados no momento da inscrição (Títulos e comprovantes de tempo de serviço – estipulados no anexo III), para autenticação pelos membros da Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora.

3.7.1 - A não apresentação da documentação original para autenticação nos termos do dispositivo anterior importará em desconsideração do mesmo no momento da avaliação/classificação.

3.7.2 - Para reconhecimento do candidato no momento da efetivação da inscrição, será necessário a apresentação de Documento com Foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade: Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/97)

3.8 - Não serão permitidas inscrições por telefone, correspondência, e-mail e fax;

3.9 - Não haverá pagamento de taxa de inscrição para o processo seletivo disciplinado por este edital;

3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época;

3.11 - As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada por ato da Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

4 - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 - As pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para o cargo de Professor, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservado o percentual de 5,0% (cinco por cento) conforme número de vagas durante a validade do presente Teste Seletivo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, não podendo ultrapassar o limite máximo de 5% das vagas, nos termos previsto no artigo 8º, parágrafo segundo da Lei Municipal 1.246/2003;

4.2 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo de Professor, bem como deverá entregar no ato da inscrição os seguintes documentos: cópia de Laudo médico emitido a menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como da provável causa da deficiência.

4.3 - Caso o candidato não encaminhe o laudo médico (original ou cópia legível autenticada) até as 17 horas do dia 22/08/2018, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, cidade de Guairá, Estado do Paraná, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito a vaga especial;

4.4 - Não serão considerados como “deficiência” os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

4.5 - Os candidatos inscritos nessa condição participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria;

4.6 - O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 4.2, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, apenas nas vagas de ampla concorrência.

4.7 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para a função de sua opção.

5 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 - A pontuação referente à experiência profissional e à titulação/certificação acadêmica será atribuída de acordo com os critérios objetivos constantes no **Anexo III** deste Edital.

5.1.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 1.0 pontos.

5.2 - Para o cômputo da pontuação alcançada pelo candidato, serão consideradas as informações e anexos prestados no ato de inscrição, com a apresentação dos documentos comprobatórios.

5.3 - Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas cada período de 1 (um) ano completo, desprezando-se qualquer fração.

5.4 - O Tempo de serviço, considerado a experiência profissional específica para a função professor poderá ser comprovada por declaração emitida pelo órgão ou entidade em benefício do (a) qual houve a prestação de serviços em papel timbrado e deverá conter obrigatoriamente:

- a) Nome completo do candidato;
- b) Número da carteira de identidade do candidato ou outro documento de identificação equivalente, tal como CTPS, CNH;
- c) Data de início e fim das atividades;
- d) Função exercida pelo candidato;
- e) Local e data de emissão
- e) Assinatura do responsável pelo setor emitente da declaração, com carimbo e/ou identificação.

5.5 - O Tempo de Serviço poderá ser comprovado, ainda, pela apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil - e o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.

5.5.2- Contrato de Trabalho, com a assinatura e identificação do contratante, que detalhe claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso).

5.6 - Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado, com firma reconhecida em cartório.

5.7 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do que consta na Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

5.8 - O comprovante de formação ou aperfeiçoamento profissional exigido deve ser emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos Órgãos de Educação competentes.

5.9 - Para comprovação dos itens 1 a 5 do anexo III, serão aceitos apenas diplomas ou certificados originais ou cópias autenticadas em cartório.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

6.1 - A análise dos dados informados pelo candidato na Inscrição e os documentos comprobatórios apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Julgadora/Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, que avaliará a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

pontuação atingida em conformidade com os documentos apresentados, sendo a classificação parcial resultado da somatória conforme critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

6.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

6.3 - Em 23/08/2018, que será fixada no Painel de Publicações do Município, publicada no Diário Oficial do Município do site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e pelo site: <http://www.guaira.pr.gov.br>, em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência, publicação da classificação parcial e das inscrições indeferidas;

6.4 - O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a relação das inscrições deferidas para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo poderá interpor recurso, conforme determina o item 7 deste Edital;

6.5- Conforme datas constantes no **Anexo I**, o candidato poderá apresentar recurso das avaliações realizadas para classificação parcial e das inscrições indeferidas.

7 - DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser protocolados no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Paço Municipal, avenida Coronel Otávio Tosta, n. 126, cidade de Guaíra, Estado do Paraná, e interpostos conforme data constante no **Anexo I**, deste Edital, sendo definitiva a decisão do recurso.

7.2 - Os recursos deverão:

- a) ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias, assinado; e
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - Será divulgada a classificação final conforme data constante no Anexo I, que será fixada no Painel de Publicações do Município e pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>, em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.

8.2- Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate sucessivamente:

- a) O candidato que possuir idade mais elevada (na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso);
- b) mais horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), item 6 do anexo III”;
- c) mais tempo de serviço, item 7 do anexo III ”;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no Diário Oficial do Município de Guaíra e no endereço eletrônico: <http://www.guaira.pr.gov.br>

8.3 - A apresentação de declaração ou documento falso pelo candidato implicará a sua imediata exclusão do Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízo causado à Administração Pública.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

9.1 - O resultado dos recursos e a homologação da classificação final, será publicado conforme data constante no **Anexo I**, e será fixada no Painel de Publicações do Município, publicada no Diário Oficial do Município do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>, em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista universal, contendo o nome, o número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, uma lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas com deficiência.

10 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo do presente edital, serão convocados de acordo com a necessidade do Município durante a validade do processo.

10.2 - Os candidatos quando convocados, terão contrato temporário, com prazo máximo de um ano, podendo ser por período inferior, a critério da Administração Municipal.

10.3 - Para ser contratado, o candidato deverá:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações militares, caso couber;
- e) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- f) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidões negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- g) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo pretendido;
- h) estar regular na qualificação cadastral do e-social.

10.4 - Para a contratação serão necessários os documentos abaixo relacionados, que poderão ser em fotocópia autenticada ou fotocópia simples, neste caso, exige-se apresentar o original para conferência no local da entrega:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
- III - Título de eleitor;
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VI - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
- VII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VII - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
- IX - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- X - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- XI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
- XII - Comprovante de escolaridade exigida;
- XII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

XIV - Carteira de Trabalho - CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

XV - Comprovante de endereço atualizado.

XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

10.4.1 - Os candidatos convocados, antes da sua contratação, serão submetidos a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

10.4.2 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

10.4.3 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

10.4.4 - Os candidatos considerados inaptos no exame admissional ou que não se sujeitarem à realização do mesmo serão eliminados.

10.4.5 - O candidato com deficiência que for submetido para exame médico admissional deverá submeter-se aos exames previstos para comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

10.5- O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A inscrição neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, gerando apenas a expectativa de ser admitido temporariamente, segundo as vagas existentes e às necessidades do Município de Guaíra.

11.2 - Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:

a) não se apresentar a Diretoria de Pessoal do Município, no prazo determinado na convocação;

b) apresentar impedimento comprovado;

c) não for recomendado ou considerado inapto na avaliação médica;

d) apresentar outro impedimento legal ou constitucional;

e) não comprovar os pré-requisitos pré-determinados para o cargo exigido neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal;

11.3 - As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de **1 (um) dia** do prazo eventualmente alterado, através do Pannel de Publicações do Município, do Diário Oficial do Município no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e pelo site <http://www.guaira.pr.gov.br>.

11.4 - O candidato deverá manter atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR seu endereço, telefone e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

11.5 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento deste Edital, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público do Município e no site <http://www.guaira.pr.gov.br>.

11.6 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

11.7 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeado pelo Decreto nº 249/2018 de 20.07.2018, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

11.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo, que não encontre solução na área administrativa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

Ref. Edital nº 01 de 31.07.2018

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	01/08/2018
Período das Inscrições	01/08/2018 a 17/08/2018
Análise das informações prestadas pelo candidato, certificação da documentação anexa no ato da inscrição e avaliação para classificação	20/08/2018 a 21/08/2018
Publicação das Inscrições, deferidas, indeferidas e Classificação Parcial	23/08/2018
Período para apresentação de Recursos	24/08/2018 a 30/08/2018
Resultado do julgamento dos Recursos	04/09/2018
Divulgação da Classificação Final	05/09/2018
Publicação da Homologação do Resultado/Classificação Final	06/09/2018



ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Ref. Edital nº 01 de 31.07.2018

- PROFESSOR DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade; Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino; Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos; Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula; Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões e eventos da instituição educacional; Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo; Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento; Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra; Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado; Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais; Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula; Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando; Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

execução da proposta pedagógica; Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho; Participar das atividades do colegiado da instituição educacional; Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma; Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional; Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos; Zelar pelo cumprimento da legislação educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional; Executar outras atividades inerentes à função; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO III - GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPOS DE SERVIÇO

Ref. Edital nº 01 de 31.07.2018

Títulos	Documentos para comprovação/cargo	Pontos	Até no máximo
1 - Curso médio na modalidade magistério.	Cópia do Diploma do Magistério-professor	1.0	1.0
2 - Licenciatura em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental	Diploma de graduação / professor	3.0	3.0
3 - Licenciatura de Graduação Plena/ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Diploma de graduação / professor	1.0	2.0
4 - Pós-graduação "lato sensu"	Diploma/Certificado de Especialização, com carga horária mínima 360 h, na área. /professor	4.0	4.0
5 - Pós-graduação "stricto sensu"	Diploma/Certificado de Mestrado ou Doutorado, na área. Não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso." / professor	5.0	5.0
6 - Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou	I. 40h a 80 horas II. De 81 a 120 horas..... III. De 121 a 200 horas.....	0.5 1.0 1.5	2.5



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

atualização (certificados de cursos), frequentados, ministrados e a distância, concluídos no período de 01/01/2016 a 31/12/2017:	Certificado de conclusão de curso, declaração ou atestado, desde que os mesmos sejam expedidos por órgão competente, contendo carga horária, conteúdo trabalhado e o devido registro, não sendo necessário o total de horas em um único curso.		
7 - Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo conforme descrito no ITEM 5, deste edital.	1.0 para cada ano completo, desprezando-se as frações.	10